



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 900

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Inexigibilidade	2
Atas de registro de preço	4
Outros Atos	14
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15
PODER LEGISLATIVO	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 4.440 de 16 de setembro de 2021**

(Que autoriza o afastamento de Professor para o exercício de função gratificada)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 303/2021, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º Fica autorizado o afastamento da sala de aula, a partir de 20/09/2021, nos devidos termos legais, a professora abaixo mencionada, para exercício de Função Gratificada do Magistério, junto ao Centro Municipal Educação Infantil “Maria do Carmo Coviello Pereira” da Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de 2021, a saber:

01. COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR

GISLENE APARECIDA PERES JACON DE OLIVEIRA, RG nº 41.653.633-5, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 16 de setembro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**

OBJETO: Registro de preços de concreto usinado FCK 25 mpa slump 90 ± 10 com brita 1 ou 1 + 2. ENCERRAMENTO: 08/10/2021, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 23 de setembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Inexigibilidade**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 14/2021**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO - FAC, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO – FAC

CNPJ 47.583.653/0002-95

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a entidade FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO - FAC, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece atendimento de educação infantil às crianças de 0 a 4 anos e 11 meses de idade;

3 – Considerando a aprovação pelos Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de repasse, por meio de Termo de Fomento à entidade FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO - FAC

4- Considerando ainda a aprovação da Lei Municipal 3.752 de 17 de setembro de 2021 que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a entidade FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO – FAC de Pederneiras, mediante o repasse de recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para esta entidade;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, resolvemos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO – FAC de Pederneiras, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecendo atendimento às crianças de 0 a 4 anos e 11 meses de idade, cujo objetivo é:



- realização de reparos no telhado do refeitório, da lavanderia e cobertura nos corredores do fundo do salão, bem como na parte elétrica dos berçários da entidade, a fim de proporcionar maior conforto e segurança às crianças atendidas.

Pederneiras, 27 de setembro de 2021

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
PROCESSO Nº 9974/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **FLORIVALDO DONIZETI BOTELHO**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 07/2021, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes moveis e fixas em veículos do tipo Veículos Tipo Kombi 1600 (refrigeração à ar) e Kombi 1.4 Flex (refrigerado à água), sendo: motor (exceto consertos em motores de partida, alternadores, bomba injetora, serviços de retífica em blocos e demais peças internas do motor), sistema de injeção de combustíveis mecânico e eletrônico (este último com utilização de equipamento específico para diagnóstico de defeito), câmbio, diferencial, parte rodante, suspensão dianteira e traseira completa, embreagem, freios dianteiro e traseiro (exceto serviço de usinagem em disco e tambores), direção, escapamentos, embuchamentos diversos e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), da frota da Prefeitura Municipal de Pederneiras:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	500	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2466; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2431; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2489; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2480; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2481; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2471; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2472	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
02	700	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2494; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2486; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2495; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2496; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2441; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA DBS-8052; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA DBS-8053; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA DBS-8054; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CDZ-1346; VOLKSWAGEM KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2451	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
03	600	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8092; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8063; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8095; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8074; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8069; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA DBS-8086; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3701; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3741; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3702; VOLKSWAGEM KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3728;	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3718; VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 FLEX PLACA EGI-3703		
04	500	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA DBS-8082; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3735; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3732; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3750; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3719; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3708; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3749; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA EGI-3734; VOLKSWAGEN KOMBI FLEX 1.4 PLACA DBS-8091	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
05	300	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEN KOMBI 1600 AR PLACA CPV-2413; VOLKSWAGEN KOMBI 1600 AR PLACA CDZ-1358; VW KOMBI PICK UP 1600 AR PLACA CDZ-1365; VOLKSWAGEN KOMBI 1600 AR PLACA BFW-9859	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - Os serviços objeto desta Ata consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de veículos da frota municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos.

4 - Os serviços objeto deste edital abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos, conforme especificado no objeto.

5 - O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica devidamente instalada na zona urbana do Município de Pederneiras, com área coberta, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Setor de manutenção de frotas da Prefeitura Municipal de Pederneiras;

6 - Caso o licitante vencedor esteja localizado fora do Município de Pederneiras, deverá proceder a sua instalação neste Município (matriz ou filial), na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que até que a sua instalação não seja efetivamente concluída, a manutenção do veículo poderá ocorrer na sua sede, ficando por sua conta e risco todas as despesas de retirada e entrega do veículo no Almoxarifado Municipal, inclusive no que se refere ao seu carregamento e descarregamento. Neste caso, o veículo deverá ser transportado, tanto na retirada quanto na sua entrega, em veículo de transporte apropriado (Remonta ou Plataforma) devidamente assegurado.

7 - No caso de quebra do veículo no local de trabalho (canteiro de obras, rodovia ou estrada municipal), o licitante vencedor deverá promover socorro imediato, dentro do território pertencente ao município de Pederneiras, seguindo as condições do item 2.8, quando necessário.

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - Na impossibilidade da manutenção no local de trabalho (canteiro de obra, rodovia ou estrada dentro do município), o veículo será transportado, por meio específico, até a oficina do licitante vencedor, por conta do CONTRATANTE.

9 - Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

9.1 - DIAGNOSE – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

9.2 - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Manutenção de Frotas da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc.). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável do Setor de Manutenção de Frotas.

9.3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Setor de Manutenção de Frotas, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

11 - As peças de reposição (**inclusive lubrificantes e filtros**), necessárias para a manutenção, serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

12 - O tempo a ser cobrado pelo serviço realizado pelo licitante vencedor deverá manter compatibilidade com a Tabela de Serviço do SINDIREPA-SP (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo).

13 - O prazo de garantia dos serviços a serem realizados será ser de 03 (três) meses.

14 - O prazo máximo para a apresentação da DIAGNOSE, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento de entrada do veículo na oficina da CONTRATADA;

15 - O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 06 horas, e dentro das possibilidades do licitante vencedor em tempo menor.

16 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:
- 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;
- 2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.
- 2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- 2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.
- 3 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.
- 6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 24 de setembro de 2021.

FLORIVALDO DONIZETI BOTELHO

CPF nº 067.945.838-79

Florivaldo Donizete Botelho

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO Nº 11492/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **SAG ESPETINHOS SÃO JORGE LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 11/2021, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	240	Kg	Carne bovina miolo de sete	R\$ 28,50	R\$ 6.840,00
02	250	Kg	Filé de peito de frango	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
03	130	Kg	Carne bovina moída de primeira	R\$ 27,50	R\$ 3.575,00
04	200	Kg	Carne bovina coxão mole ou patinho fatiado em bifés	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
05	120	Kg	Carne bovina contra filé	R\$ 37,90	R\$ 4.548,00
06	190	Kg	Carne suína bisteca	R\$ 13,00	R\$ 2.470,00
07	130	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelada	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00
08	130	Kg	Carne bovina músculo cortada em cubos	R\$ 28,50	R\$ 3.705,00
09	130	Kg	Linguiça toscana, marca Perdigão Na Brasa	R\$ 19,00	R\$ 2.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue, diariamente, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00 às 10:00 hs (somente dias de expediente normal), de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros de Pederneiras, mediante acordo entre as partes.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

3.1 - Base do Corpo de Bombeiros de Pederneiras, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1877 – Distrito Industrial VII – Pederneiras/SP.

4 – Todos os itens deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução dos produtos, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 06 (seis) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de setembro de 2021.

MATHEUS CASSIO DE GODOY

CPF nº 17.088.309/0001-88

S.A.G – Espetinhos São Jorge Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Outros Atos

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal, do 2º quadrimestre de 2021 (maio a agosto), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49). Na mesma audiência, será apresentada a LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias e a LOA - Lei Orçamentária Anual (Art. 165º, da CF-88; Art. 4º e 5º, da LRF-101/000).

**29/09****09h**

**Página Oficial da
Prefeitura no Facebook**
[/prefeituramunicipaldepederneiras](#)



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
DIRCE HELENA MARTINS	AUXILIAR DE LIMPEZA

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
DAIANE MARCONDES	FONOAUDIÓLOGO

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
– Abertura –

A Câmara Municipal de Pederneiras, por seu Presidente Sr. Marco Antônio Licerra, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 03/2021, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2021, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto a contratação de empresa para manutenção dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Pederneiras. Encerramento: 08 de outubro de 2021, às 09 horas. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos na sede da Câmara – R. Belmiro Pereira O-58, Centro, Pederneiras, (14) 3283-8810, - pelo e-mail compras@camarapederneiras.sp.gov.br, ou ainda no site www.camarapederneiras.sp.gov.br.

Marco Antônio Licerra

Presidente

PROTEJA-SE CONTRA A COVID-19

Higienize suas mãos após tocar em qualquer objeto ou superfície.

Use álcool em gel 70%.

Não toque em nada, antes de se higienizar.

Evite contato próximo como abraços, aperto de mão...

Evite aglomerações.

Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.

Evite tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Cubra a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar.

Não compartilhe objetos de uso pessoal.

#PEDERNEIRAS CONTRA CORONAVÍRUS



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281